



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC. N.º 004/2022

RUB.º 000001

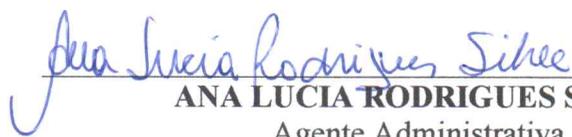
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 04/2022

OBJETO	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço (X)	<input type="checkbox"/> Material ()
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara, tendo em vista ser fundamental a contratação de empresa especializada em serviços de digitalização, essencial para a preservação e acesso a documentos inerentes à esta casa legislativa bem como dos processos que compõe à prestação de contas da Câmara de São Bento – MA.</p> <p>Desta feita, solicitamos a Vossa Senhoria, AUTORIZAÇÃO de processo licitatório – baseado no juízo de oportunidade e conveniência – para a contratação de empresa especializada na prestação de digitalização para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento (MA). Segue acostado a este instrumento o Termo de Referência formalizado por este setor competente contendo os elementos, condições e quantitativos necessários para fundamentar a aquisição retro.</p>

São Bento – MA, 21 de fevereiro de 2022.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC. N.º 004/2022

RUB.º *er*

000002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos Processos que compõem a prestação de contas anual da Câmara de São Bento – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A atual solicitação demonstra ser indispensável para o bom funcionamento da Câmara por se tratar da preservação, conservação e acesso a documentos dos servidores públicos da Câmara de São Bento bem como dos processos que compõe a prestação de contas desta casa legislativa.

2.2 Desse modo, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Serviços de digitalização e armazenamento do acervo documental dos servidores públicos da Câmara de São Bento e dos processos que compõe a prestação de contas anual da Câmara Municipal de São Bento - MA	Página	600.000	R\$	R\$

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. A garantia se dará conforme explicitação abaixo:

4.2. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços, a partir de sua execução definitiva, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venham a apresentar.



PROC. N. 004/2022
RUB. *m*
000003

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

4.3. Na constatação de defeitos de fabricação, imperfeições, entre outros, fica a empresa responsável pela correção item/produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela CONTRATANTE.

4.4. Os serviços oferecidos deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem executados sem prejuízo da garantia do fabricante.

4.5. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. DOS PRAZOS

5.1 DO RECEBIMENTO:

5.1.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, a execução do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados de acordo com as especificações;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

5.2 DA ENTREGA:

5.2.1 Os serviços de Digitalização serão executados pela CONTRATADA utilizando-se dos equipamentos da CONTRATADA, salvo nos casos especificados neste Termo de Referência, sendo esta, responsável pelos suprimentos e manutenção dos mesmos.

5.2.2 O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

5.4 Se houver recusa do serviço executado, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a CMSB e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

5.5 Havendo necessidade de substituição, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada de quaisquer materiais na Sede da CMSB/MA, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

5.6 Todo e qualquer material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e recibo, na Sede da CMSB/MA.



PROC. N.º 004/2012

RUB.º

000004

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado por esta CMSB, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

6.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços ocorrerá por meio de “**Ordem de fornecimento**”, a ser assinada pela Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.1.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação e que prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.

9.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.4 Sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado.

9.1.5 Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados;

9.1.6 Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



PROC. N.º 004/2022

RUB.º *u*

000005

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- 9.1.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Termo de Referência.
9.1.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 10.1.2 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superior ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 10.1.3 Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- 10.1.4 Garantir a qualidade dos serviços executados, a partir de sua entrega provisória, obrigando-se a sanar qualquer vício que os mesmos venham a apresentar, mediante troca de material viciado ou deteriorado.
- 10.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.
- 10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMSB, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 10.1.7 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação desta Casa Legislativa, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.
- 10.1.8 Comunicar por escrito ao fiscal desta Casa Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.1.9 Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados.
- 10.1.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.
- 10.1.11 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10.1.12 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.13 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Casa Legislativa, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei.



PROC. N: 004/2022

RUB:

000006

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

10.1.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.1.15 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:



PROC. N: 004/2022

RUB: 000007

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1 O valor da contratação será definido com base na coleta de preços, com empresas especializadas no fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14.4 Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Bento, informada pelo Setor Financeiro.



PROC. N.º 004/2022

RUB.º e
000008

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

16.2 É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável;

16.3 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

São Bento - MA, 21 de fevereiro de 2022.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa